



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**Lei n° 63 de 28 de janeiro de 1.972.**

**EU, GERALDO MARTINS FERREIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,  
FAÇO SABER QUE A CAMARA  
MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O prefeito municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de cr\$ 110.000,00 ( cento e dez mil cruzeiro) dentro do seguinte esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio dos servidores públicos (pasep) instituído pela lei complementar n.º 8 de 3-12-70, do conselho monetário nacional e de quem e administrador o Banco do Brasil S/A.

**Art. 2°** - o empréstimo se destinará a compra de um trator CBT – Modelo 1090 TM, equipado conforme julgar conveniente poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotada por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho monetário nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária e juros.

**Art. 3°** - fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo.

- a) Alienação judiciaria em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir em contrato cláusula que permite ao credor vender os bens judicialmente alienados para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrências ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) Vinculação de parte das metas do município no fundo de participação dos municípios destinadas a despesas de captar um montante, suficiente para cobrir o debito resultante das obrigações assumidas.

**Art. 4°** - Para cumprimento das obrigações de correntes desta Lei inclusive na parte dos recursos próprios que o município terá que ocorrer com condição para obtenção do empréstimo o Poder executivo abrirá na corrente exercício crédito especial no valor de CR\$, que correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices previsto no corrente exercício. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignara as verbas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE ITIQUIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quietas do fundo de participação dos municípios por qualquer motivo, se resolverem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 28 de janeiro de 1972

Geraldo Martins Ferreira  
Prefeito Municipal

Livro 01  
Pg 152